



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE

CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 35-61 X

Assunto: substituição de área reservada para unidade escolar.

*Mariângela
27/1/61
Lara*

O Conselho do Plano Diretor, em sessão realizada aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1961, face ao disposto no art. 57 da Lei nº 2046 de 30 dezembro de 1959, resolve:

É substituída a área reservada para escola, prevista no Plano Diretor, localizada no interior do quarteirão formado pelas ruas São Luiz, São Manoel, Veador Pôrto e Luiz de Camões pela área de verde vinculado adjacente à primeira, fazendo frente para as ruas São Manoel e Veador Pôrto, conforme o constante da planta anexa nº 2.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 1961,

*Walter Fettingen
Kunze
Mantello
Werner Schmitt
C. Fayat
Roberto
Manoel José de S. Vieira
Quatto*

Presidente

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE

CONSELHO DO PLANO DIRETOR

Resolução nº 35-61 X

Assunto: substituição de área reservada para unidade escolar.

J U S T I F I C A T I V A

A área de verde vinculado (vide planta anexa nº2) junto à esquina das ruas São Manoel e Veador Pôrto, apresenta evidentes vantagens em relação à área interna do quarteirão = (vide planta anexa nº 1) para a localização de uma escola, como sejam: conformação regular do terreno, área bastante superior à prevista pelo Plano, situação privilegiada do terreno, por ser de esquina, levando-se em conta a facilidade de acesso e sua importância para a área residencial próxima.

Outro aspecto importante é o que diz respeito aos recursos existentes para desapropriações, que são insignificantes para a execução do Plano Aprovado pela Lei 2046. A nova solução implica em desapropriação de menor vulto, pela eliminação da área verde, e pela inexistência de construções a serem indenizadas.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 1961,

Rodolfo Matte
Secretário

Walter Haetinger
Presidente



25.6

11.93

3.50

11.60

12.8

12.8

16.0

25.6

20.51

36.0

7.85

23.68

5.60

24.28

5.55

24.00

30

5.47

12.5

14

16

110.01

140.00

F. MONTOURA

V. VERAS

A. D. O. R.

P. O. R. T. O

M. A. N. O. F. E. L.

G. GONCALVES

U. CAMOES

SECRETARIA MUNICIPAL

25

3.68

11.05

E





AGÊNCIA MUNICIPAL DE
DIVISÃO
URBANISMO

76,58
81,40
Proc. 19887/59

Folha 102

2